



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 45/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002985/2022-18
INTERESSADO: VIVIANE BARROZO DA SILVA, ANTONIO CARLOS DUARTE RICCIOTTI, CIRO JOSE EGOAVIL MONTERO, DAEE

O presente processo trata de proposta que regulamento para normatizar a utilização dos Laboratórios Didáticos do Curso de Engenharia Elétrica (Eletricidade Básica, Circuitos Elétricos I e Circuitos Elétricos II, Eletrônica I e Eletrônica II, Sistemas Digitais, Instalações Elétricas, Conversão de Energia Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, Sistemas Microprocessados) do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

I.HISTÓRICO

Constam no processo os seguintes documentos:

1. Documento Ordem de Serviço N°15 (0916841);
2. Memorando N°12 (0916851);
3. Despacho CPMon (0921340);
4. Projeto Político Pedagógico do Curso (0933035);
5. Resolução N°316/CONSEA de 05/08/2013 (0933036);
6. Ata de Reunião CONDEP aprovando o Regimento (0945776);
7. Ata de Reunião CONUC aprovando o Regimento (0945777);
8. Minuta do Regimento Geral para a Utilização dos Laboratórios (0990783);
9. Formulário de Criação dos Laboratórios Didáticos (0990819);
10. Ordem de Serviço N°39 (0990824);
11. Parecer N°33 (0991163);
12. Ata de Reunião do DAEE aprovando a o processo para Institucionalização dos Laboratórios da Elétrica;
13. Despacho DAEE (0992856);
14. Despacho SEC-NT (0999116);
15. Ordem de Serviço N°14 (0999342).
16. Ata Reunião Ordinária (1014507)
17. Despacho CONUC-TN 1014529
18. Despacho SECONS 1021201;
19. Minuta para o novo documento; DAEE-PVH 1022418;
20. Despacho DAEE-PVH 1022870;
21. Despacho NT 1023435;
22. Despacho SECONS 1024508;
23. [E-mail SECONS 1027266;](#)
24. Despacho CamGR 1028487;
25. [E-mail SECONS 1030033;](#)

26.

[E-mail SECONS 1046584](#)

II. ANÁLISE

O Processo SEI nº: 23118.002985/2022-18 foi embasada na Resolução N°316/CONSEA de 05/08/2013 (0933036) que dispõe sobre o cadastramento de informações dos laboratórios didático-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão e a criação do formulário de cadastro eletrônico e atualização dos dados cadastrais dos laboratórios. E a Resolução N° 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017 que conceitua o laboratório didático.

Tendo em vista o que consta no Despacho SECONS (1024508) a seguinte observação, “Em análise a minuta, sugerimos a supressão do art. 5º que é quase idêntico ao art. 4º. O mesmo ocorre com os artigos 11 e 12.

III.CONCLUSÃO

Considerando a documentação apresentada e as análises realizadas, sou de parecer favorável a aprovação da Institucionalização dos Laboratórios Didáticos do Departamento de Engenharia Elétrica (DAEE) do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho:

- Conversão de Energia;
- Sistemas Microprocessados;
- Geração Transmissão e Distribuição de Energia;
- Instalações Elétricas;
- Sistemas Digitais;
- Eletrônica I,
- Eletricidade Básica;
- Circuitos I e II.

Os Laboratórios listados formam parte do Projeto Político Pedagógico do Cursos (PPC) vigente do Curso de Engenharia Elétrica, cujos documentos estão anexados ao Processo SEI nº: 23118.002985/2022-18.

Com relação a Minuta de Regulamento Geral dos Laboratórios, acato a sugestão da SECONS e pugno pela supressão dos artigos: 5º e 12.

Esse é o parecer.

Porto Velho, 02 de setembro de 2022

Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro(a)**, em 19/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1108152** e o código CRC **F0F47237**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 48/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002985/2022-18

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 45/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Regulamentação para normatizar a utilização dos Laboratórios Didáticos do Curso de Engenharia Elétrica (Eletricidade Básica, Circuitos Elétricos I e Circuitos Elétricos II, Eletrônica I e Eletrônica II, Sistemas Digitais, Instalações Elétricas, Conversão de Energia Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, Sistemas Microprocessados) do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Relator(a): Conselheiro Adilson Siqueira de Andrade

Decisão:

Na 216ª sessão ordinária, em 04/10/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL**" à aprovação da Institucionalização dos Laboratórios Didáticos do Departamento de Engenharia Elétrica (DAEE) do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 05/10/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125392** e o código CRC **C142DA26**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 45/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1108152) e o Despacho Decisório de nº 48/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1125392) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/10/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125401** e o código CRC **CB33AD97**.